

LEI 524/75

AUTORIZA A ABERTURA DE ESTRADAS

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado:

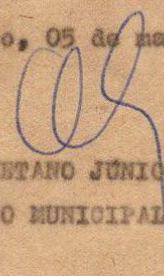
- a) construir um trecho de estrada de Morrinhos a Pindorado, no distrito de Conceição da Vargem, podendo dispendir a importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- b) Construir um trecho de estrada de Vargem Grande a Icarai (distrito de Conceição da Vargem), podendo dispendir a importância de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros);
- c) Construir um trecho de estrada de Nova Aparecida a Vargem Redonda (distrito de Conceição da Vargem), podendo dispendir a importância de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas do presente projeto de lei, fica consignada a verba dentro do orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco, 05 de maio de 1975

PREFEITURA MUNICIPAL	
S. FRANCISCO - MINAS	
Registrado a fls. n.º	173 e 18
do livro	de Registros de
	1975 de 35
em	25/5/75
100mm/45	
ASS. DO ENCARREGADO	


OSCAR CANTANO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL